LEI Nº 22.239, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.775, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.775, de 21 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Cristo Rei, s/n, esquina com Rua Mocidade, Bairro Diamantino, Zona Central. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Cristo Rei, medindo 10,05 metros; a Leste, com Rua Mocidade, medindo 23,65 metros; ao Sul, com Raimundo Fernandes (Lote n°0080) medindo 9,90 metros; e a Oeste, com Sivaldo da Silva Xavier (n° Resd. 3836), medindo 23,65 metros, com uma área total de 235,66m²",*** a ANTÔNIO ALVINO GOMES DE LIMA, Processo Administrativo n° 1581/2019 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.775, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/1CC5-B65C-46C1-C61D e informe o código 1CC5-B65C-46C1-C61D